



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA

Fundo Municipal da Cultura – Município de Paraíso do Sul/RS

O Município de Paraíso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) e do Conselho Municipal da Cultura (CMC), no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.830/2025 e com a Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção de projetos culturais a serem apoiados com recursos do Fundo Municipal da Cultura, mediante celebração de Termo de Fomento com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para execução no período de janeiro a dezembro de 2026.

DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

- 1.1 Objeto: seleção de projetos culturais voltados à produção, difusão, formação, preservação e valorização de bens, expressões e valores culturais no Município de Paraíso do Sul/RS, executados por OSCs sem fins lucrativos, com vistas à celebração de Termo de Fomento.
- 1.2 Objetivos: conforme art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 1.830/2025: preservar tradições e costumes locais; fomentar eventos e festas do calendário municipal; apoiar ações de formação cultural e artística; promover diversidade, acessibilidade, inclusão social e descentralização; estimular a economia da cultura, circulação e memória/patrimônio cultural.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 Dotação total prevista: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).
- 2.2 Valor máximo de desembolso do concedente por projeto contemplado: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
- 2.3 Teto por proposta: até R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), admitidas outras fontes de contrapartidas para a diferença.
- 2.4 O repasse será efetuado em parcelas mensais, conforme cronograma físico-financeiro do Plano de Trabalho aprovado.
- 2.5 Saldo não utilizado deverá ser devolvido ao Fundo Municipal da Cultura.

DAS ÁREAS E LINGUAGENS APOIADAS

- 3.1 Serão apoiados projetos que contemplem de forma global as áreas previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.830/2025, incluindo, entre outras: música, dança, artes populares, artesanato, audiovisual, fotografia, artes visuais, livro, leitura, literatura, bibliotecas, arquivo cultural, oficinas de culinária típica, memória, patrimônio, culturas tradicionais e populares, culturas de matrizes africanas e de imigrantes, capoeira e formação cultural e educacional.

- 3.2 Não haverá, neste edital, linhas programáticas com percentuais reservados por eixo.

DOS PROPONENTES E ELEGIBILIDADE

- 4.1 Poderão participar exclusivamente OSCs sem fins lucrativos:

- I - Com sede e atuação comprovada em Paraíso do Sul/RS;
- II - Com CNPJ e existência mínima de 2 anos na data da publicação deste edital;
- III - Com finalidade cultural prevista em estatuto ou histórico de atuação cultural comprovada.

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – Lei 1830/2025


pág. 1



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

4.2 Vedações: pessoas físicas e pessoas jurídicas com fins lucrativos (art. 3º, §1º, da Lei).

4.3 Limites por proponente: cada OSC poderá apresentar até 2 propostas; poderá ser aprovado no máximo 1 projeto por OSC.

4.4 Impedimentos: não poderão ser beneficiadas OSCs ou dirigentes com débitos fiscais, irregularidade no FGTS/CNDT, inadimplência em prestações de contas anteriores, conflito de interesses, nepotismo ou outras hipóteses legais (art. 4º da Lei).

DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período: de 19/12/2025 a 05/01/2026

5.2 Local e horário: presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paraíso do Sul, Travessa Lauri Lauro Kazter, 123, Centro, no horário de expediente.

5.3 As inscrições são gratuitas. É de responsabilidade do proponente acompanhar publicações e atualizações no site oficial do Município.

5.4 Serão desclassificadas as inscrições:

- I – enviadas por meio diverso do protocolo presencial;
- II – que não atendam aos requisitos deste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição, apresentar:

- I – Cópia do CNPJ (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral);
- II – Estatuto social registrado e alterações;
- III – Ata de eleição da diretoria vigente;
- IV – Documentos de identificação do representante legal;
- V – Comprovante de sede no Município (ex.: contrato de locação, IPTU ou contas de serviços);
- VI – Certidões de Regularidade: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT;
- VII – Declarações: inexistência de conflito de interesses e ciência das regras do edital;
- VIII – Plano de Trabalho do projeto (conforme ANEXO I deste Edital), contendo escopo, metas, indicadores, acessibilidade, orçamento detalhado por rubrica, cronograma físico-financeiro mensal para 2026 e equipe técnica.

6.2 Anexos técnicos (quando aplicável): portfólio, registros ou links de áudio e/ou vídeo, layouts, bonecos, regulamentos, programações, croquis e memoriais.

6.3 Pendências sanáveis poderão ser diligenciadas; não sanadas no prazo fixado, ensejarão indeferimento.

DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1 A análise será realizada pela SMEC e pelo Conselho Municipal da Cultura (CMC), por Comissão de Seleção composta por 3 (três) membros com notório saber na área cultural, sendo 1 indicado pelo CMC.

7.2 Critérios (conforme art. 8º da Lei), com manutenção dos pesos do Anexo II:

- I - Mérito e relevância cultural; preservação de tradições e promoção da diversidade.
- II - Impacto social, formação e acessibilidade (Libras, audiodescrição, gratuidade etc.).
- III - Viabilidade e capacidade de execução da OSC e da equipe.
- IV - Compatibilidade orçamentária com preços de mercado e economicidade.
- V - Descentralização territorial e acesso a públicos prioritários.
- VI - Coerência entre objetivos, metas, indicadores e cronograma.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

VII - Histórico de atuação e regularidade.

7.3 A Comissão atribuirá notas conforme a GRADE DE AVALIAÇÃO (ANEXO II). Serão selecionados os projetos com pontuação mínima de 60 pontos.

7.4 Empate: resolução por sorteio em reunião da Comissão.

7.5 Resultado preliminar: publicação no site oficial, garantido prazo mínimo de 5 dias úteis para recursos; julgamento dos recursos em até 15 dias úteis..

7.6 Cronograma específico deste edital:

I - Inscrições: 19/12 a 05/01/2026

II - Análise de habilitação e mérito: 05/01/2026 a 15/01/2026

III – Divulgação/Resultado preliminar: 15/01/2026

IV - Recursos: 16/01/2026 à 21/01/2026

IV - Resultado final e formalização: 22 à 30/01/2026

7.7 Comunicação oficial: site da Prefeitura de Paraíso do Sul/RS. É responsabilidade do proponente acompanhar.

DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E PAGAMENTOS

8.1 Os projetos aprovados serão formalizados por Termo de Fomento, com Plano de Trabalho anexo, firmado entre a OSC e o Município, por intermédio da SMEC.

8.2 Conta bancária específica do projeto: vedados saques em espécie e pagamentos sem documentação fiscal idônea.

8.3 Desembolso: em parcelas mensais, a partir de até 30 dias após a assinatura do Termo e cumprimento das condições, condicionado à apresentação de relatório mensal de execução e aplicabilidade do recurso.

8.4 Execução: janeiro a dezembro de 2026.

8.5 Contrapartida social: mínima de 2 (duas) ações gratuitas no Município, com medidas de acessibilidade (ex.: Libras, audiodescrição, materiais acessíveis), conforme Plano de Trabalho.

8.6 Publicidade: é obrigatória a menção ao apoio do Município de Paraíso do Sul, do Fundo Municipal da Cultura e do CMC, com aplicação de logomarcas conforme manual a ser definido no Termo/edital.

DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Da SMEC/Prefeitura Municipal:

I - Realizar a seleção, publicar resultados e conduzir a formalização;

II - Definir e acompanhar o calendário e locais de ações quando aplicável;

III - Gerenciar, monitorar e fiscalizar a execução, incluindo controle de assiduidade e substituição de profissionais, se necessário.

9.2 Da OSC selecionada:

I - Executar o projeto conforme Plano de Trabalho aprovado e orientações da SMEC;

II - Apresentar relatórios mensais de atividades, frequência, assiduidade e prestação de contas;

III - Disponibilizar equipe, materiais e equipamentos necessários; zelar por sua guarda;

IV - Promover, ao final, mostra com apresentação dos resultados, contemplando avaliação de participantes e das oficinas do projeto;

V - Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – Lei 1830/2025

Romeu *RCM/11/21*
pág. 3



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

10.1 Prestação de contas nos prazos e formas definidos no Termo e neste edital, contendo:

- I – Relatório de execução do objeto: metas, indicadores, público atendido e acessibilidade realizada;
- II – Relatório financeiro: notas fiscais, recibos e extratos da conta específica;
- III – Materiais comprobatórios de comunicação, contrapartidas e resultados.

10.2 A Prefeitura poderá realizar vistorias, auditorias e outras verificações a qualquer tempo.

10.3 A documentação do projeto deverá ser mantida pela OSC por mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas.

DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

11.1 É vedado:

- I - Utilizar recursos para finalidades estranhas ao objeto;
- II - Remunerar dirigentes em desacordo com a legislação aplicável às OSCs;
- III - Contratar, com recursos do projeto, agentes públicos municipais em impedimento legal, ou parentes até 3º grau de membros do CMC diretamente envolvidos na seleção;
- IV - Acumular projetos em desacordo com os limites deste edital;

DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento poderá acarretar: advertência; suspensão de participação no Programa por até 2 anos; devolução de recursos e glosas; inscrição em cadastros de inadimplência, após devido processo administrativo, sem prejuízo de outras medidas legais.

DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A tramitação, desde protocolo até publicação do resultado final, observará o prazo máximo de 60 dias, salvo justificativa expressa.

13.2 Casos omissos serão resolvidos pelo CMC, ouvido o órgão gestor da cultura, observada a legislação vigente.

13.3 A participação implica aceitação integral das condições deste edital e de seus anexos.

13.4 Informações: SMEC – Travessa Lauri Lauro Kazter, 123, Centro, Paraíso do Sul/RS, no horário de expediente. Publicações: site oficial do Município.

Anexos:

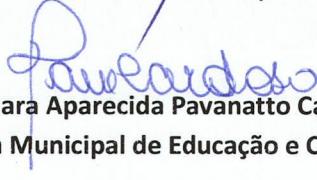
I – Plano de Trabalho

II – Grade de Avaliação

Paraíso do Sul/RS, 19 de dezembro de 2025.


CLAITON CLÉO MÜLLER

Prefeito Municipal


Mara Aparecida Pavanatto Cardoso

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Anexo I - PLANO DE TRABALHO

Período de Vigência: __ de _____ de 2026 a __ de _____ de 2026

DADOS CADASTRAIS (ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA):

NOME DA INSTITUIÇÃO: Município de Paraíso do Sul.		CNPJ: 92.000.207/0001-84	
ENDERECO: Rua Max Retzlaff, 150, centro.			
BAIRRO: Centro.	CIDADE: Paraíso do Sul.	U.F. RS	CEP: 96.530-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Claiton Cléo Müller.		CPF: 627.446.580-49.	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1045614524 SJTC/II RS.		CARGO: Prefeito.	
ENDERECO: Rua Mathias Paul Gothard, 410, centro, Paraíso do Sul/RS, CEP 96.530-000.			

DADOS CADASTRAIS (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL):

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ:					
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sem Fins Lucrativos						
ENDERECO:						
BAIRRO:	CIDADE:	U.F. RS	CEP: 96.530-000			
E-MAIL:	TELEFONE:					
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL:		CPF:				
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:				
ENDERECO:		CEP:				

1. Identificação Objeto

Título, Área, Linguagem (Lei 1.830/2025) | Resumo (até 10 linhas)

Público-alvo, estimativa, Locais de execução

Acessibilidade prevista

Contrapartida social: 2 ações gratuitas no Município (descrição e datas indicativas)

2. Justificativa e Objetivos

Justificativa (alinhamento à Lei 1.830/2025)

Objetivo geral (1 frase) e listar objetivos específicos mensuráveis

3. Metas e Ações

Oficinas e Atividades

Oficina/Ação	Local	Nº de Alunos	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL MENSAL				



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

4. Cronograma de Execução

Mês/Ano	Atividades Realizadas (todas as oficinas e despesas)	Valor Mensal (R\$)
TOTAL		

5. Plano de Aplicação dos Recursos

Fonte de Recursos	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Prefeitura Municipal		
PROPONENTE		
TOTAL		

6. Indicadores de Resultado

Número de alunos atendidos por oficina

Frequência e assiduidade dos participantes

Realização de apresentações culturais e eventos de integração

Relatórios mensais de atividades e prestação de contas

7. Considerações Finais

Livre para considerações sobre a proposta:

Paraíso do Sul, ____ de _____ de 2026.

PROPONENTE

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Paraíso do Sul, ____ de _____ de 2026.

CLAITON CLÉO MÜLLER

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II GRADE DE AVALIAÇÃO

PROPONENTE: _____

SEGMENTO: _____

GRADE DE AVALIAÇÃO – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
PROPOSTA DE TRABALHO	CONCEITO/PESO	PONTUAÇÃO
A proposta se justifica?	Muito bom = 10 Bom = 08 Regular = 05 Insuficiente = 02 Inexistente = 00	
A proposta possui objetivos pertinentes?	Muito bom = 10 Bom = 08 Regular = 05 Insuficiente = 02 Inexistente = 00	
O conteúdo a ser desenvolvido corresponde aos objetivos da proposta?	Muito bom = 10 Bom = 08 Regular = 05 Insuficiente = 02 Inexistente = 00	
A Metodologia contempla método, etapas e materiais necessários para a execução da proposta?	Muito bom = 10 Bom = 08 Regular = 05 Insuficiente = 02 Inexistente = 00	
A proposta de conclusão e avaliação condizem com os propósitos da oficina?	Muito bom = 10 Bom = 08 Regular = 05 Insuficiente = 02 Inexistente = 00	
Atuação: apresentação de material comprobatório – 50 pontos		50
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL – 100 pontos		

Nome do Avaliador(a):

Assinatura do Avaliador(a):